



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE Nº 09/2024

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 29/04/2024

Nº DE ORIGEM: PL Nº 10/2024

Cód. 03.00.02.06 - VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí - PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

30/04/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

29/04/2024 - Projeto protocolado.

30/04/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 10/05/2024).

PLE 009



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 193/2024 – GP

Jacareí, 29 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 10/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 10/2024 – Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí – PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí - PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.17.....
.....
XVI – nomear Supervisores das Procuradorias Especializadas dentre Procuradores da carreira.
.....

Art. 40-A. Fica mantida a lotação do cargo de provimento efetivo de Procurador com a quantidade de 25 vagas.”

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO PRIVATIVOS DA CARREIRA DE
PROCURADORES

Cargos	Referencia	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Procurador-Geral	CC0	1	R\$ 14.428,97	Ensino Superior Completo em Direito
Subprocurador-Geral Judicial	CCI	1	R\$ 10.260,42	Ensino Superior Completo em Direito
Subprocurador-Geral Consultivo	CCI	1	R\$ 10.260,42	Ensino Superior Completo em Direito
Chefe de Gabinete	CCIII	1	R\$ 5.225,20	Ensino Superior Completo em Direito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017- Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí – PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do Procurador Municipal e dá outras providências.

A Proposta Legislativa tem por finalidade atender as recomendações indicadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, visando o aprimoramento da Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 - Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí.

De início, dentre as recomendações que foram acordadas com o Ministério Público foi o esclarecimento do procedimento de designação das funções de confiança de Supervisor dentro da estrutura da Procuradoria Geral. Na redação original do artigo 17 da Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017, não havia precisão ou clareza no sentido de que as designações das Supervisões temáticas da Procuradoria deveriam ser preenchidas e coordenadas por Procuradores, o que foi corrigido na presente redação.

Outro ponto recomendado pelo Ministério Público com o objetivo de esclarecer a Lei Municipal é a exclusão no Anexo I do cargo de Assistente de Técnico Legislativo, tendo em vista a vacância do cargo atualmente e do cargo de procurador Municipal, pois o quadro se trata apenas de cargos em comissão.

Por isso, foi criado o art. 40-A para manter a indicação da lotação atual do cargo de procurador descrito apenas no antigo quadro.

Ainda no artigo 40 da redação original da Lei da Procuradoria, os cargos descritos no Anexo I constavam total e genericamente sob a nomenclatura de cargos em comissão, sem a distinção dos cargos exclusivos de Procurador do Município, por isso para esclarecer melhor este requisito foi proposto a indicação que os cargos em comissão são preenchidos por Procuradores de Carreira, conforme se demonstra no Quadro do



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Anexo I (DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO PRIVATIVOS DA CARREIRA DE PROCURADORES).

Ressalte-se que, a Lei Municipal que estrutura a Procuradoria Geral do Município segue o padrão de estruturas de outros entes jurídicos como o Ministério Público e a Procuradoria do Estado, tendo esta Proposta Legislativa o objetivo de aprimorar e elucidar pontos específicos, além de atender a demanda do Ministério Público.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí